

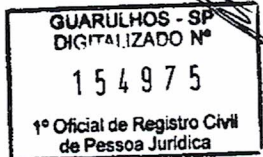
154



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

ILMO SR. 1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS DO ESTADO DE SÃO PAULO



**José Claudio dos Santos**

nacionalidade Brasileiro, estado civil casado, profissão empresário, portador do RG. 26.851.458, inscrito no CPF.MF. 269.264.988-57, endereço: Rua: Teixeira Soares 205, Jardim das Acacias, CEP: 07140-200 Guarulhos SP, representante legal da pessoa jurídica denominada: Associação Desportiva Facex com sede Rua: Teixeira Soares 118, Jardim das Acacias, Guarulhos -SP.

C.N.P.J. Nº 11.421.998/0001-14 vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, alteração do artigo 25 e 26 do estatuto vigente e ratificando os demais artigos, juntando 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nestes termos, pede deferimento.

Guarulhos, 06 de novembro de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
José Claudio dos Santos  
Presidente - ADF

Cartório do 4º Tabelião

Rua: Teixeira Soares, 118 Jd. Das Acácias – Guarulhos SP | CEP: 07140-200 | 55 11 28797455

4º Tabelião de Notas de Guarulhos - SP - Tabelião Euro Galvão Xavier de Oliveira  
Avenida Esperança, 230 - Centro - Guarulhos - SP - Tel.: (11) 2408.0056 - 4cartorio@uol.com.br



Rec. Semelhança S/V. Econ 0001. firma(s) de  
JOSE CLAUDIO DOS SANTOS  
Em Teste ( ) da verdade  
FLAVIO GARCIA BUENO - ESTREVENTE  
Guarulhos, 06 de novembro de 2017 - 15:05  
CARIMBO: 016218 Valor: R\$ 5,92

*[Handwritten Signature]*  
Luan Santos



1155



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 20 de outubro de 2017

Na qualidade de Presidente da **ADF - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX**, convoco todos os respectivos associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer no dia 30 de Outubro(segunda-feira) deste ano calendário, na sede administrativa, localizada a Rua Teixeira Soares,118 Jardim das Acácias.

#### versando os seguintes pontos:

- 1) a vedação à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade;
- 2) correção do título do artigo 25, desconsiderando o texto atual **DO PERDA DO MANDATO**, passando a ser **DO MANDATO**, e a ratificação dos demais artigos e apresentado planejamento estratégico das atividades para o próximo ano calendário.

Conforme previsto em nosso estatuto artigo 4º assembleia geral, reunir-se-à na segunda quinzenade cada mês, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva, convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, 19h00 horas da primeira e 19h20 segunda chamada, ordem do dia, e inicio das atividades;

Contando com a participação dos Senhores e Senhoras, subscrevo-me.

Jose Claudio dos Santos  
Presidente ADF



156

GUARULHOS - SP  
DIGITALIZADO Nº  
154975  
1º Oficial de Registro Civil  
de Pessoa Jurídica



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

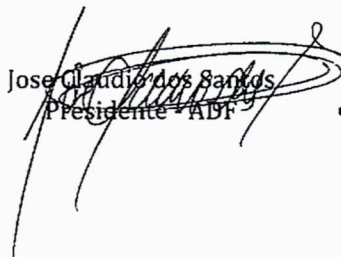
## DECLARAÇÃO


### Jose Claudio dos Santos

nacionalidade Brasileiro, estado civil casado, profissão empresário, portador do RG. 26.851.458, inscrito no CPF.MF. 269.264.988-57, endereço: Rua: Teixeira Soares 205, Jardim das Acacias, CEP: 07140-200 Guarulhos SP, representante legal da pessoa jurídica denominada: Associação Desportiva Facex com sede Rua: Teixeira Soares 118, Jardim das Acacias, Guarulhos - SP.

**DECLARO** para fins de direito e sob as penas da lei, de responder civil e criminalmente, que o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** da Assembleia Geral, prevista para o dia 30 de outubro de 2017, foi afixado na sede social, bem como, na abertura da assembleia geral havia quórum legal, estabelecido no estatuto social vigente, para as deliberações da ordem do dia da assembleia em questão, da pessoa jurídica com registro no 1º Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica de Guarulhos-SP, sob nº 0149394, denominada: ADF- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX, com sede à, rua Texeira Soares, 118 Jardim das Acacias, Guarulhos SP, CEP de nº 07140-200, nesta Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 11.421.998/00001-14.

Guarulhos, 06 de novembro de 2017.

  
Jose Claudio dos Santos  
Presidente - ADF

 Cartório do  
4º Tabelião

Rua: Teixeira Soares, 118 Jd. Das Acácias - Guarulhos SP | CEP: 07140-200 | Tel: 11 28797455

4º Tabelião de Notas de Guarulhos - SP - Tabelião Euro Galvão Xavier de Oliveira  
Avenida Esperança, 230 - Centro - Guarulhos - SP - Tel.: (11) 2408.0056 - 4cartorio@uol.com.br

Rec. Semelhância S.V. Econ. 0001 - Firma (e) de  
JOSE CLAUDIO DOS SANTOS  
em Test. ( ) da verdade  
FLAVIO GARCIA RUENO - ESCRIVÃO  
Guarulhos, 06 de Novembro de 2017, 15:05  
CARIMBO: 816218 - Valor: R\$ 5,82







# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

## **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX** **Adequação conforme previsto as Leis de nº 10.406/02 – alterada pela Lei 11.127/2005** **Adequação conforme previsto a Lei de nº 9.615/1998 – art.18 e 18 a**

### **ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.**

A Associação Desportiva Facex, neste estatuto designada, simplesmente, como ADF, fundada em data de 28 de agosto de 2009, como sede e foro nesta capital, na Rua Teixeira Soares, 118 – Jardim das Acácias, Guarulhos/SP CEP: 07140-200, do Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituído para difundir e aperfeiçoar a prática de diferentes modalidades esportivas amadoras e olímpicas, bem como o fomento de todo e qualquer manifestações: cultural, cívica, ambiental, dentre outras, conforme previsto no artigo 2.

### **ARTIGO 2º - DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO:**

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

- a) Promover atividades de caráter desportivo, social, cultura, ambientais, cívico;
- b) Desenvolver a educação física e desporto de: rendimento, participação e educacional;
- c) Desenvolver programas de auxílio ao esporte para criança, adolescentes, idoso;
- d) Desenvolver programas de auxílio ao esporte para portadores de necessidades especiais e/ou deficientes físicos;
- e) Desenvolver projetos e/ou programas de proteção e recuperação do patrimônio cultural brasileiro;
- f) A ADF poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações; contratar, subcontratar, conveniar, subconveniar, intervir e gerenciar contratos, convênios e termos de parceria, com empresas, instituições de ensino, entidades afins, pessoas física, e setores do governo, nacionais ou internacionais, desde que não impliquem em sua submissão a compromissos ou interesses conflitantes com seus objetivos e sempre em obediência aos dispositivos legais vigentes;
- g) Elaborar, divulgar e publicar pesquisas, estudos, material áudio visual tais como: livros, revistas, jornais, boletins, vídeos cassetes, programas de rádio, televisão, cinema e recursos multimídia, participando, fomentando ou organizando cursos, debates, publicações, feiras, seminários, congressos e eventos, que promovam integral ou parcialmente os objetivos da associação, e o conhecimento e experiências sobre as diversas formas, metodologias e práticas de voluntariado.
- h) Devolver projetos e/ou programas de saúde coletiva e comunitária, educação e prevenção em saúde;



11.59



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

- i) Estimular diferentes fórmulas de intercâmbio, parcerias, interação e solidariedade, inclusive financeira, promovendo a divulgação de informações, apoio técnico e cultural, consolidação de objetivos e diálogo com entidades afins, privadas ou governamentais, nacionais e internacionais, universidades e centros de pesquisa;
- j) Promovendo a sustentabilidade, mobilizando lideranças, estimulando ações de educação e justiça em prol da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; da defesa e conservação do meio ambiente, da cultura, do patrimônio histórico e artístico; do desenvolvimento sócio econômico e combate à pobreza;

## ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedica a as suas atividades através de seus administradores e associados, E adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma. Individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em Decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente. Aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

## ARTIGO 4º - DA ASEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituído pelos seus associados em pelo gozo de seus direitos de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de cada mês, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e distribuir os administradores,
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto á compra e venda de imóveis da associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto á dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem convocou;



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

**Parágrafo Segundo** – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhando ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

**Parágrafo Terceiro** – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvem eleições da diretoria e conselho fiscal e o Julgamento dos atos da diretoria quantos á aplicação de penalidades.

## ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas;

## ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizados, independente de classe Social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a Submeterá á Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, Lançado no livro de Associados, com indicação de seu número de matrícula e Categoria a Qual pertence, devendo o Interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;



P. 61



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar irregularidade verificada dentro da Associação, para que à Assembleia Geral tome providências.

**Parágrafo Único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

## ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

## ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**Parágrafo Primeiro** - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;





# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro** – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral:

**Parágrafo Quarto** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo Quinto** – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

## ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

## ARTIGO 12 – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

## ARTIGO 13 – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 09 (nove) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Jurídico, Diretor Relações Públicas, Diretor de Esportes, Diretor Sócio Cultural, Diretor de Marketing. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

## ARTIGO 14 – COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissão, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades conforme previsto no artigo 2;



1163



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

**Parágrafo Único** – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos devendo estar presentes, na reunião, as maiores absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

## ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e
- II. Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir a Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outro que julgar necessário ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

## ARTIGO 16 - COMPETE AO VICE - PRESIDENTE

- I. Substituir Legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância;
- II. Substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos;
- III. Substituir legalmente o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos;
- IV. Substituir legalmente o Diretor de Esporte, em suas faltas e impedimentos;

**Parágrafo Único** – Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice – Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembleia Geral.

## ARTIGO 17 - COMPETE AO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a Correspondência a Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

## ARTIGO 18 - COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO

- I. Manter, em estabelecimento bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplica-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assina, em conjunto com o presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimento devidos á Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, á Assembleia Geral.

## ARTIGO 19 - COMPETE AO DIRETOR JURÍDICO

- I. Prestar consultoria e acessória jurídica;
- II. Propor e adotar medidas judiciais e extrajudiciais, sempre que necessárias, na defesa dos interesses da ADF;
- III. Orientar quanto á interpretação e correta aplicação das leis, decretos e regulamentos em geral;

## ARTIGO 20 - COMPETE AO DIRETOR RELAÇÕES PUBLICAS

- I. Coordenar e realizar todas as atividades de relacionamento da ADF com autoridades, os associados as entidades públicas e privadas, associações congêneres e quaisquer meios de comunicação;
- II. Apoiar as demais Diretorias no que refere á realização de eventos de suas respectivas áreas.

## ARTIGO 21 - COMPETE AI DIRETOR DE ESPORTES

- I. Desenvolver, promover e coordenar prática de desportos em geral;
- II. Representar a ADF em todos os eventos desportivos;

## ARTIGO 22 - COMPETE AO DIRETOR SÓCIO CULTURAL

- I. Desenvolver, promover e coordenar atividades de caráter sócio - Cultural, objetivando incrementar o convívio social;
- II. Representar a ADF em eventos culturais;

## ARTIGO 23 - COMPETE AO DIRETOR MARKETING

- I. Elaborar o marketing da Associação, divulga-la e promover todas atividades, ações, projetos e/ou programas;



1163



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

## ARTIGO 24 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômica - financeiras realizadas pela associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

## ARTIGO 25 - DO MANDATO

As eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de até 4(quatro)anos, permitida 1(uma) única recondução, por chapa completa de cada candidatos apresentada á Assembleia Geral e a garantia de acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta;

**Parágrafo primeiro: Art. 18-A.** Sem prejuízo do disposto no art. 18, as entidades sem fins lucrativos componentes do Sistema Nacional do Desporto, referidas no parágrafo único do art. 13, somente poderão receber recursos da administração pública federal direta e indireta caso: (Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013).

**Parágrafo segundo:** A vedação à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade;

## ARTIGO 26 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;



P66



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, a secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;
- V. Conduta duvidosa

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para apresente sua defesa prévia á diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o recuso do prazo descrito no Parágrafo anterior, impendentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida á assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

## ARTIGO 27 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o Cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá á deliberação as Assembleia Geral:

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal e respectivos suplentes, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

## ARTIGO 28 - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

## ARTIGO 29 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS



1167



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

## ARTIGO 30 - DO PATRIMÔNICO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juro de título ou depósitos.

## ARTIGO 31 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

## ARTIGO 32 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante á administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

## ARTIGO 33 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constata a impossibilidade de sua sobrevivência, face á impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recurso financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Associados.



168

GUARULHOS - SP  
DIGITALIZADO Nº  
154975  
1º Oficial de Registro Civil  
de Pessoa Jurídica



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

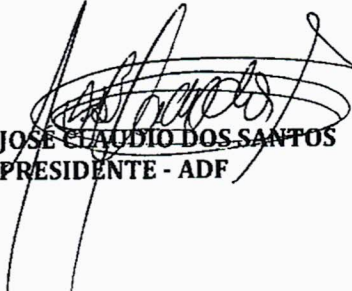
## ARTIGO 34 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

## ARTIGO 35 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Guarulhos, 30 de outubro 2017.

  
**JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS**  
PRESIDENTE - ADF

Cartório do  
4º Tabelião

  
**JULIANA BOTELHO YAMASHITA**  
OAB: 390/278

4º Tabelião de Notas de Guarulhos - SP - Tabelião Euro Galvão Xavier de Oliveira  
Avenida Esperança, 230 - Centro - Guarulhos - SP - Tel.: (11) 2408.0056 - 4cartorio@uol.com.br

Rec. Semelhança S/V.Econ 0001 firma(s) de  
JOSE CLAUDIO DOS SANTOS  
em Testi  
FLAVIO GARCIA BUENO - ESCRIVENTE  
Guarulhos, 03 de novembro de 2017 15:05  
CARTIMFO: 016218 Valor: R\$ 5,82

4º Tabelião de Notas  
Comarca de  
Guarulhos  
Est. S. Paulo

13555  
FIRMA



1169



PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

Rua Dona Glória de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Mauro Soares de Almeida - Oficial

Protocolizado sob o Nº 078714 em 06/11/2017,  
e registrado sob o Nº 154975 em 07/11/2017  
AVERB REG 154.936 P.215  
Guarulhos, 07/11/2017

Emol.	RS 136,98
Estado	RS 39,00
IPESP	RS 26,63
Reg. Civil	RS 7,26
T. Justiça	RS 9,38
ISS	RS 2,65
M. Público	RS 6,55
Outros/Dilig	RS 0,00
Total	RS 228,45

NATANAEL RODRIGUES  
ESCREVENTE







70

GUARULHOS - SP  
DIGITALIZADO Nº  
154975  
1º Oficial de Registro Civil  
de Pessoa Jurídica



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

CNPJ: 11.421.998/0001-14

## ATA ORDINÁRIA DOS MEMBROS EFETIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FACEX

Aos 30 dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, reuniram na sede da Associação Desportiva Facex, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e demais associados e convidados da Associação para a alteração estatutária do artigo 25 e 26 adequando-o conforme previsto portaria 224, de 18 de setembro de dois mil e quatorze, dispõe sobre procedimento para verificação, pelo órgão do Ministério do Esporte, acerca do cumprimento das exigências previstas nos artigos 18 e 18ª da Lei de nº 9.615, de 24 de Março de 1998 e elaboração do planejamento estratégico das atividades para o próximo ano calendário. Na oportunidade compareceu a sessão mediante convocação por escrito e publicada nas dependências da sede, conforme previsto no artigo quarto do estatuto, o Senhores José Claudio dos Santos, Carlos Alberto Braga, Benedita Maria Garcia, Adriana Aparecida dos Santos, José Benedito dos Santos, Mônica Santos Silva de Lima, Antônio Carlos Cavalcante da Silva, Brenda Cinel da Silva, Elder dos Santos Nascimento, Lucas Luiz do Nascimento, Talita Caroline Vieira, Tamony Stefanie Viera, Fernando dos Santos Silva, Alessandra da Silva Santos, Cleuza José dos Santos, Jonas Mello Queiroz, Thais Aparecida Vieira Martinez, Gabriel Graça Alexandre, Na oportunidade o Senhor José Claudio dos Santos, atual presidente da Associação abriu a sessão relatando a importância da reunião que tinha como principal objetivo adequar o artigo 25 e 26 estatuto conforme solicitado pelo Ministério do Esporte, ou seja, adequar-se a Lei Pelé: estar descrito por extenso o seguinte texto(paragrafo): 1) a vedação à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade; 2) correção do título do artigo 25, desconsiderando o texto atual **DO PERDA DO MANDATO**, passando a ser **DO MANDATO**, e a ratificação dos demais artigos e apresentado planejamento estratégico das atividades para o próximo ano calendário. Pós-leitura e discussões á respeito do estatuto foi colocado em votação das alterações e a ratificação dos artigos mencionados acima, sendo aprovado unânime por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente determinou que fosse a presente ata lida e aprovada na sua integra.

Benedita Maria Garcia  
Secretária Geral

José Claudio dos Santos  
Presidente da Assembleia

Cartório do  
4º Tabelião

Rua: Teixeira Soares, 118 Jd. Das Acácias – Guarulhos SP | CEP: 07140-200 | + 55 11 2402-1169  
Site: www.adfacex.org.br | Email: contato@adfacex.org.br

4º Tabelião de Notas de Guarulhos - SP - Tabelião Euro Galvão Xavier de Oliveira  
Avenida Esperança, 230 - Centro - Guarulhos - SP - Tel.: (11) 2408.0056 - 4cartorio@uol.com.br

Rec. Semelhança S/V. Econ 0001 - firma(s) de  
JOSE CLAUDIO DOS SANTOS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
em Testi( ) da verdade  
FLAVIO GARCIA BUENO - ESCRIVENTE  
Guarulhos, 06 de novembro de 2017 15:05  
CARIMBO:816218 Valor:R\$5,82





71



**PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP**

Rua Dona Cláudia de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0935

Natanael Rodrigues de Almeida - Oficial

Protocolizado sob o Nº 078714 em 06/11/2017,

e registrado sob o Nº **154975** em 07/11/2017.

AVERB REG 154.936 P.215  
Guarulhos, 07/11/2017

Emoi.	RS 136,98
Estado	RS 39,00
IPESP	RS 26,63
Reg.Civil	RS 7,26
T.Justiça	RS 9,38
ISS	RS 2,65
M. Público	RS 6,55
Outros/Dilig	RS 0,00
Total	RS 228,45

NATANAEL RODRIGUES  
ESCREVENTE